



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.132, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Avenida Independência, nº 78 da Quadra 06A, na quadra formada pela Travessa Dr. Dário, Rua Canaã, Área Verde e Quadra 01, Quadra 06B, quadra 06A e Rua Castanheira, distante 99,97 m da esquina da Rua Canaã (Lote 80), de formato irregular, do Loteamento denominado “Comunidade Santa Maria” no município de Ananindeua/PA, com área de 33.684,02m² e perímetro 753,58m, neste Município, registrado sob as matrículas de Registro de Imóveis nº 47.206, Fl 01 F do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

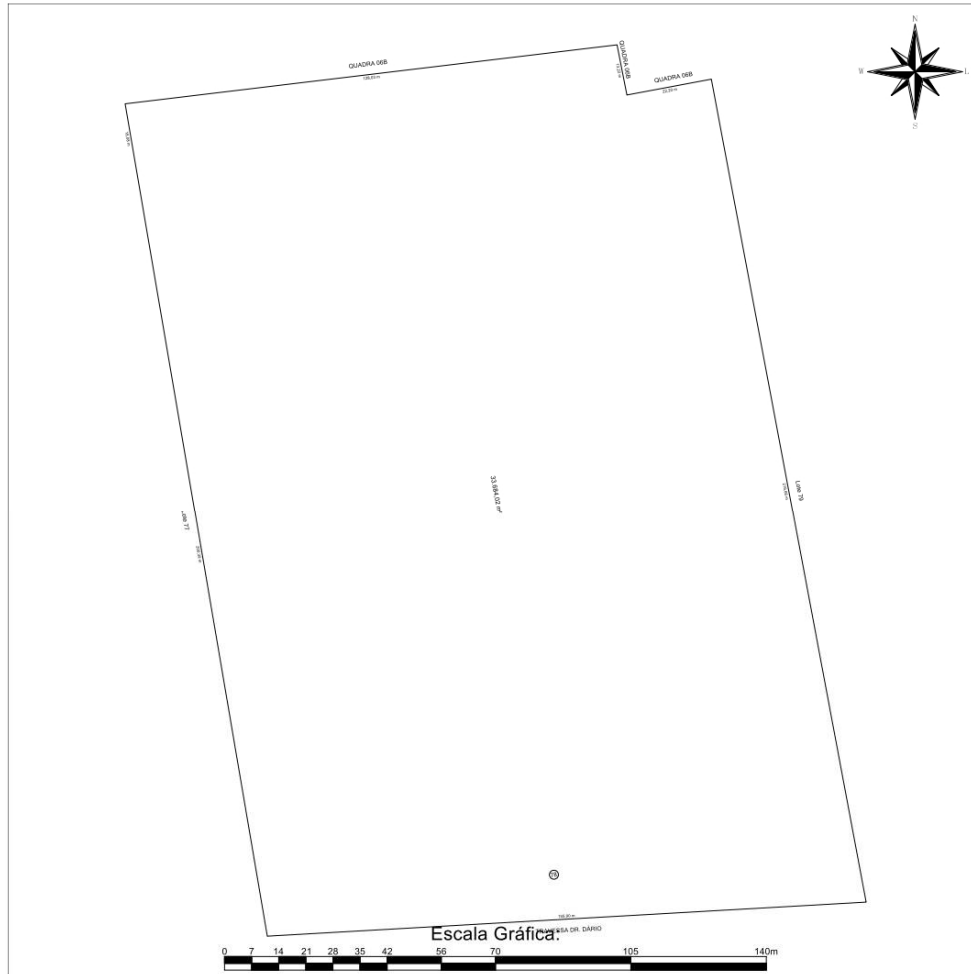
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 de março de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

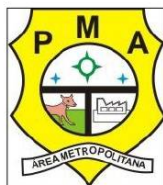


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CROQUI DO IMÓVEL



LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala):



EMPREENHIMENTO:
Comunidade Santa Maria

PROPRIETÁRIO:

NACIONALIDADE:

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO:

LOTE:
78

QUADRA:
06A

ÁREA:
33.684,02 m²

ESCALA:
1 / 1400

DATA:
13/03/2023

PROP.: Proprietário do Imóvel

RESP. TÉCN.: AUGUSTO R. ASSUNÇÃO CAVALLERO
ENG. AGRÔNOMO
CREA: 16759 DPA ART:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

LOCAL: Avenida Independência, nº 78 da Quadra 06A, na quadra formada pela Travessa Dr. Dário, Rua Canaã, Área Verde e Quadra 01, Quadra 06B, quadra 06A e Rua Castanheira, distante 99,97 m da esquina da Rua Canaã (Lote 80), de formato irregular, do Loteamento denominado “Comunidade Santa Maria” no município de Ananindeua/PA.

ÁREA: 33.684,02m² **PERÍMETRO:** 753,58m

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 78 da Quadra 06A, do Loteamento denominado “Comunidade Santa Maria” localizado na Avenida Independência, no município de Ananindeua/PA, na quadra formada pelas TRAVESSA DR. DÁRIO, PASSAGEM, TRAVESSA DR. DÁRIO, RUA CANAÃ, ÁREA VERDE E QUADRA 01, QUADRA 06B, QUADRA 06A e RUA CASTANHEIRA, distante 99,97 m da esquina da RUA CANAÃ (Lote 80), de formato irregular, abrangendo uma área de 33.684,02 m² (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 753,58 m. Para quem da TRAVESSA DR. DÁRIO olha para o lote 78 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 790.278,4623 NY: 9.852.905,2991), no azimute de 266°44'54" com uma distância de 155,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.123,7128 NY: 9.852.896,5069), confrontando com TRAVESSA DR. DÁRIO, daí deflete à direita no azimute de 350°19'06" com uma distância de 200,39 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.090,0130 NY: 9.853.094,0408), confrontando com Lote 77, daí deflete à direita no azimute de 350°19'06" com uma distância de 18,08 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.086,9727 NY: 9.853.111,8624), confrontando com Lote 77, daí deflete à direita no azimute de 83°09'24" com uma distância de 128,03 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.214,0889 NY: 9.853.127,1172), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete à direita no azimute de 168°53'05" com uma distância de 13,22 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.216,6377 NY: 9.853.114,1442), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete à esquerda no azimute de 79°22'42" com uma distância de 22,20 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.238,4573 NY: 9.853.118,2362), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete à direita no azimute de 169°21'35" com uma distância de 216,66 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 790.278,4623 NY: 9.852.905,2991), confrontando com Lote 79.